



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

ARTIGO 74 I, DA LEI FEDERAL N.14.133/21.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais, determina a contratação de serviços abaixo especificados, através da inexigibilidade de licitação, pelos fundamentos abaixo especificados:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA PARA CONTROLE DOS MOSQUITOS DA DENGUE AEGYPT E AEGES ALBOPICTUS COM A UTILIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DISSIMINADORAS DE LARVICIDAS EDLS NO MUNICIPIO DE VILA MARIA RS.	R\$ 16.250,00

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CPF/ CNPJ</b>
AGRO FAMILIAR E SUCESSAO NO CAMPO	31.539.960/0001-58

### **JUSTIFICATIVA:**

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Vila Maria – RS, 17 de outubro de 2024.

**Maico Serafini Betto**  
Prefeito Municipal